



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E CLIQUE
INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO
LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- **CONTRATADO:** CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.867.569/0001-02, situada AV. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em vendas de móveis, para aquisição de cadeira, poltrona, balcão, mesa, armário que será utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. Justifica-se pela necessidade de aquisição de novos móveis, visto que com a construção do novo anexo administrativo, é necessário para o desenvolvimento das atividades cotidianas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela aquisição do produto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 45.127,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e sete reais)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira fixa, modelo secretaria, acabamento em aço carbono, com assento e encosto acolchoados e suporte de no mínimo 110kg	40	700,00	28.000,00
02	Mesa com balcão acoplado no lado esquerdo, balcão medindo 180 de comprimento com uma porta e no mínimo duas gavetas com ninchos de apoio, mesa com altura de 77cm e gaveteiro auxiliar na lateral direita com 4 gavetas e ninchos.	1	4.345,00	4.345,00
03	Mesa de reunião medindo 2,40 x 0,90, altura de 0,79 com tampo de madeira que possua espessura de 40mm, pernas em ferro, com acabamento de pés em borracha na parte inferior,	1	1.560,00	1.560,00
04	balcão de recepção em madeira com estrutura para apoio de 140cm comprimento de 140cm, mesa interna medindo 77cm com tampo de 25mm de espessura, em madeira na cor malbec com preto.	1	2.350,00	2.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



05	Cadeira Giratória Secretária com Assento em Couro Ecológico, Encosto em Termoplástico, base standard, braço regulável em termoplástico, assento com espuma injetada, com ajuste de altura e suporte para 110kg	1	1.402,00	1.402,00
06	Armário com 4 Nichos Centrais e 2 Porta de Madeira Estrutura em MDP, com 1,80 Comprimento, 044 Largura x 0,79 Altura. portas com puxadores. e tampo de 40mm	1	2.290,00	2.290,00
07	Poltrona em espuma D28, tecido em linho, com pés palito em madeira, apoio para braços, com 68cm de comprimento e profundidade de 59cm, na cor off.	7	740,00	5.180,00
TOTAL				R\$ 45.127,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O produto aqui adquirido terá seu preço irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01.001.031.0001.2001 - Manutenção dos serviços da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 1.500.000 - Recursos não vinculados a impostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o produto adquirido, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais inconsistências ou problemas apresentado com o produto adquirido, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para seu posicionamento de resolução do que por ventura venha a ocorrer;

8.1.4- Estando o produto recebido nas condições conforme o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

9.3 - Por força do inciso III, do art. 14, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 19/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade até dia 31/12/2024, contando a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



- 14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, 12 de dezembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 10.867.569/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Israemi Carolina Silva Santos

CPF: 057.787.264-02

2º Adailton José de Vasconcelos

CPF: 038.858.984-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE MÓVEIS, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA, POLTRONA, BALCÃO, MESA E ARMÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 45.127,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.


ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 -
CONTRATO Nº 23/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.
CONTRATADO (A): CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E
SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
VENDAS DE MÓVEIS, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA,
POLTRONA, BALCÃO, MESA E ARMÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO
NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 45.127,00 (QUARENTA E CINCO MIL
CENTO E VINTE E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE;
- FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A
IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 27170707

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/12/2024.
EDIÇÃO 2048. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>